Prefeitura Municipal de Canarana

Relatório de Esclarecimento

Número: 020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ultrassom diagnóstico com aplicação transesofáfica, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Solicitante: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.

E-mail: atendimento@alfamed.com CNPJ/CPF: 11.405.384/0001-49

Data: 19/10/2026

Esclarecimento:

REQUERENTE: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, com sede na Rua Hum, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar o seguinte PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos da legislação aplicável:

Descritivo solicita: “Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica”
Considerando que o objeto do edital prevê aplicação transesofágica, mas o rol de transdutores exigidos no Termo de Referência não contempla o transdutor transesofágico, questiona-se: o equipamento deverá possuir compatibilidade com esse transdutor, permitindo sua eventual aquisição futura pelo órgão contratante? Está correto esse entendimento?

Descritivo solicita: “painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas”
“Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas”
Considerando a divergência entre as especificações apresentadas no Termo de Referência, solicita-se esclarecer qual é o requisito mínimo aplicável ao monitor: 18 ou 21 polegadas.

Descritivo solicita: “Setorial Adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz”
“Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz”
Tendo em vista a duplicidade da especificação do transdutor setorial adulto, com os mesmos requisitos técnicos, entende-se que se trata de um erro material de redação, sendo exigido o fornecimento de apenas 01 (uma) unidade por equipamento. Está correto esse entendimento?

Descritivo solicita: “Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz”
Visando ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da finalidade clínica pretendida, questiona-se se serão aceitos transdutores lineares com variação de até ± 1 MHz nos limites da faixa de frequência especificada, desde que mantida a adequação às aplicações clínicas requeridas.

Na certeza de contar com a atenção de Vossa Senhoria, aguardamos os devidos esclarecimentos para a correta elaboração da proposta.

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento informamos ao licitante que o item 32.1, alínea “B” do edital menciona que A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

E sendo assim, considerando que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 19/10/2026 às 11:23 hrs, tem-se por tempestiva a presente resposta.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., referente às especificações técnicas do equipamento de ultrassom previsto no instrumento convocatório, e após despacho da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, apresentamos os seguintes esclarecimentos, com a finalidade de assegurar a correta interpretação do Termo de Referência e a elaboração das propostas em conformidade com as exigências estabelecidas no

1. QUANTO À NOMENCLATURA E À APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - ESCLARECIMENTO: A especificação técnica do equipamento deverá observar a nomenclatura e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, considerando as características efetivamente exigidas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora conste no descritivo a expressão “ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica”, o rol de transdutores especificado no Termo de Referência não contempla transdutor transesofágico, tampouco estabelece exigência específica de compatibilidade com esse acessório.

Dessa forma, não será exigido o fornecimento de transdutor transesofágico nem a comprovação de compatibilidade específica com esse transdutor como requisito obrigatório para atendimento ao objeto, devendo o equipamento ofertado cumprir integralmente as demais características técnicas previstas no Termo de Referência.

A interpretação deverá considerar o conjunto das especificações técnicas do equipamento, de modo a evitar a imposição de requisitos não expressamente previstos e a assegurar a adequada correspondência entre o objeto licitado e a necessidade administrativa.

2. QUANTO AO TAMANHO DO MONITOR - ESCLARECIMENTO: Para fins de elaboração das propostas, deverá ser considerada a exigência de monitor LCD ou LED com tamanho mínimo de 21 (vinte e uma) polegadas, conforme a especificação correspondente constante do Termo de Referência.

Assim, diante da divergência identificada entre as referências a 18 e 21 polegadas, esclarece-se que o requisito mínimo aplicável será de 21 polegadas, devendo o equipamento ofertado atender a essa dimensão, sem prejuízo do cumprimento das demais especificações técnicas exigidas.
3. QUANTO À DUPLICIDADE DO TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO - ESCLARECIMENTO: Confirma-se o entendimento apresentado pela empresa quanto à duplicidade da descrição do transdutor setorial adulto.

Para fins de composição da proposta e fornecimento do equipamento, deverá ser considerada a quantidade de 01 (um) transdutor setorial adulto, com faixa de frequência de 2,0 a 4,0 MHz, em conformidade com o requisito técnico previsto no Termo de Referência.

A repetição do descritivo será tratada como duplicidade material de redação, não representando exigência de fornecimento de duas unidades do referido transdutor.

4. QUANTO À FAIXA DE FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR LINEAR - ESCLARECIMENTO: O transdutor linear deverá atender integralmente à faixa de frequência estabelecida no Termo de Referência, qual seja, de, no mínimo, 4,0 a 14 MHz, observadas as condições técnicas e funcionais especificadas no instrumento convocatório.

Dessa forma, não será admitida, para fins de atendimento à especificação, a substituição dos limites de frequência expressamente exigidos por uma variação de até ± 1 MHz, uma vez que a Administração deve observar os parâmetros técnicos previamente definidos para a aquisição.

Consequentemente, a proposta deverá demonstrar que o transdutor linear ofertado atende à faixa de frequência exigida, não sendo suficiente a mera declaração de adequação clínica quando não houver atendimento integral ao requisito técnico estabelecido.

5. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA: Os esclarecimentos acima fundamentam-se na necessidade de observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º.

A elaboração e a avaliação das propostas deverão observar os requisitos objetivos definidos no edital e em seus anexos, assegurando tratamento isonômico aos licitantes e a seleção de proposta compatível com as necessidades da Administração Pública.

Ressalta-se que os esclarecimentos têm por finalidade uniformizar a interpretação das especificações técnicas e orientar a elaboração das propostas, sem afastar as exigências expressamente estabelecidas para o objeto.

Caso algum esclarecimento implique alteração material das condições de participação ou de formulação das propostas, deverão ser observadas as providências legais cabíveis, inclusive quanto à eventual retificação do instrumento convocatório e à reabertura dos prazos, quando aplicável.

6. CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana/MT esclarece que:

1. A nomenclatura e as características do equipamento deverão observar o Termo de Referência, não sendo obrigatório o fornecimento de transdutor transesofágico nem a comprovação de compatibilidade específica com esse acessório.
2. O monitor deverá possuir tamanho mínimo de 21 polegadas.

3. Será exigido apenas 01 (um) transdutor setorial adulto, com frequência de 2,0 a 4,0 MHz.
4. O transdutor linear deverá atender integralmente à faixa de frequência especificada no Termo de Referência, de 4,0 a 14 MHz, não sendo aceita a flexibilização dos limites por variação de ± 1 MHz.

Por fim, informa-se que os licitantes deverão formular suas propostas em estrita observância aos esclarecimentos ora prestados e às demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Ademais, o município já providenciou um adendo ao termo de referência – anexo I do edital com alterações, conforme documento em anexo à plataforma e nesta resposta.

È o nosso esclarecimento, SMJ.